



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025

MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS

ABERTURA: 20/08/2025

HORÁRIO: 09:00 HORAS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

O Prefeito Municipal de Chiapetta/RS, Sr. **OSMAR KUHN**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A sessão pública será realizada na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal, no dia **20 de agosto de 2025, às 09h00min**, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, bem como das condições estabelecidas neste edital.

1 DO OBJETO:

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme demanda, destinados à composição da merenda escolar da rede municipal de ensino, contados a partir da assinatura do contrato, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as requisições formais da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma e planejamento da merenda escolar. As quantidades previstas no Anexo I representam **estimativas baseadas no consumo histórico da rede municipal de ensino**, servindo como referência para a contratação. A empresa contratada obriga-se a realizar o fornecimento **até os quantitativos máximos contratados**, mediante solicitações realizadas durante a vigência do contrato. A Administração **não está obrigada a solicitar a totalidade estimada**, mas **garante que a contratação será vinculada a necessidades concretas, previamente planejadas, evitando aquisições incertas ou aleatórias**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.

2.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.



2.3. Não será admitida a participação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; que direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade

contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista; que não atenda as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

3. DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1. A sessão pública será realizada na Sala do Setor de Compras e Licitações, sita no 2º piso do Centro Administrativo, no dia **20/08/2025**, com início a partir das **09:00h**, horário de Brasília- DF.

3.2. Os envelopes nº **01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA** e nº **02 – DA DOCUMENTAÇÃO**, serão recebidos no Setor de Compras e Licitações, sito no 2º. piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, nº 1544, até às **09:00h** do dia **20/08/2025**.

3.3. A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.

3.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.5. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos ao Setor de Compras e Licitações, localizado no Centro Administrativo (2º piso), sito a Avenida Ipiranga, nº 1544, Bairro Centro, Chiapetta-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13h30min às 17h30min ou ainda, pelo “e-mail” compraslicitacoes@chiapetta.rs.gov.br.

3.6. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município www.chiapetta.rs.gov.br.

3.7. A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site www.chiapetta.rs.gov.br.

4. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES:

4.1. O proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro até o dia 20/08/2025, às 09:00 h, para credenciamento por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Quando sócio ou titular da empresa: cópia do documento de identificação e Contrato social e alterações ou documento equivalente, que comprovem poderes para representar a empresa licitante e

b) Quando procurador: cópia do documento de identificação, Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração com firma reconhecida, comprovando a delegação de poderes para atuar em nome da empresa licitante, bem como, Contrato social e alterações ou documento equivalente que apontem poderes do outorgante da empresa licitante.

Obs. 1: A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

c) Termo de declaração, assinado pelo técnico (CONTADOR) da empresa licitante, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que a licitante se enquadra como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ou em caso de MEI deverá apresentar o certificado da condição de Microempreendedor Individual.



4.2. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, ao Pregoeiro, fora dos envelopes nº **01 - PROPOSTA** e nº **02 – DOCUMENTAÇÃO**:

- a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
- b) Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Declaração de idoneidade.
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas,
- f) Declaração quanto a ciência de cumprimento das instruções normativas da Receita Federal do Brasil, em especial à IN RFB nº 1.234/2012.

Obs. 1: As declarações, especificadas na alínea “a”; “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, são condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão, sendo que a sua ausência impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.

4.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

4.4. A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até a abertura da sessão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. No Envelope nº 01 – Da Proposta Financeira, deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena do proponente ser desclassificado, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE CHIAPETTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2025

5.2. A Proposta de Preços será apresentada em uma via impressa, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo no mínimo o seguinte:

- a) razão social e CNPJ da empresa;
- b) descrição completa dos itens ofertados e demais especificações;
- c) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Obs. 1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;



- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequível e
- e) cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência (**ANEXO I**).
- Obs.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.
- 6.3.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.4.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.5.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.6.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:
- I** – disputa final, por meio de lances sucessivos e decrescentes, entre os empatados;
 - II** – avaliação do desempenho contratual anterior dos licitantes;
 - III** – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
 - IV** – sorteio, como último critério, se persistir o empate.
- 6.7.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.
- 6.7.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.
- 6.8.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.8.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a: R\$ 0,05 (cinco) centavos.
- 6.9.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 6.10.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.11.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.13.** Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.
- 6.14.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.16.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 02 - "HABILITAÇÃO"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE CHIAPETTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2025

PREGÃO PRESENCIAL N°: 11/2025

7.2. Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

7.3. O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.4. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.5. Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

7.6. A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

7.6.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (**Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa**);

c) **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual**, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;

d) **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal**, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante e

e) **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF.**



7.6.3. REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e
- b) **Termo de declaração**, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.6.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Alvará Sanitário vigente**, expedido pela vigilância sanitária competente, de acordo com a legislação em vigor.

7.7. A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição.

7.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos nos itens 7.6.2 até 7.6.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.9. O prazo, de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.10. Ocorrendo a situação prevista no item 7.7, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.11. O benefício de que trata o item 7.7 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.12. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea a, deste edital.

7.13. A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição.

7.14. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da adjudicação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.15. Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

7.16. É facultado ao Município de Chiapetta-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.17. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até



a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Conforme o artigo 164 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Setor de Compras e Licitações no Centro Administrativo, sito a Avenida Ipiranga, nº 1544, Bairro Centro, Chiapetta-RS ou pelo e-mail compraslicitacoes@chiapetta.rs.gov.br;

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. Caberá ao Prefeito ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

9.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Conforme o artigo 165 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A contratação decorrente deste Pregão será formalizada mediante assinatura de contrato administrativo, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Administração.

11.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Os produtos deverão ser entregues e descarregados nas quantidades solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, nos seguintes locais:



Escola Municipal de Ensino Fundamental Lorette Fanck – Rua Cel. Raul de Oliveira, nº 266, Chiapetta/RS;

Escola Municipal de Ensino Fundamental São José – Monte Alvão, Interior, s/n, Chiapetta/RS;

Escola Municipal de Ensino Fundamental Haydêe Chiapetta – Nova Conquista, Interior, s/n, Chiapetta/RS;

Escola Municipal de Educação Infantil Bem Me Quer – Rua Carvi, nº 495, Chiapetta/RS;

Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe – Rua Hilga Postay Eneas, nº 593, Chiapetta/RS;

Secretaria Municipal de Educação – Rua Carvi, Centro, Praça Municipal, Chiapetta/RS.

12.2. Os itens deverão ser devidamente acondicionados de forma a evitar danos durante o transporte, desde o ponto de origem até o local de entrega. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e lacradas, atendendo, ainda, às normas estabelecidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.3. Caso os produtos entregues não correspondam às especificações exigidas no Edital ou àquelas apresentadas na proposta, a empresa adjudicatária deverá realizar a substituição dos itens no prazo máximo de 12 (doze) dias corridos, contados da notificação formal expedida pelo Município, sem qualquer ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

12.4. Todas as despesas relativas a frete, seguro, carga e descarga até o local da entrega correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

12.5. A nota fiscal ou cupom fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos, devendo obrigatoriamente constar, de forma legível, os dados bancários da empresa adjudicatária (banco, agência, número da conta e CNPJ).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto da Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, emitidos após a entrega dos itens constantes na Autorização de Fornecimento, devidamente recebidos e conferidos pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta financeira da empresa adjudicatária.

13.2. A Nota Fiscal ou Cupom Fiscal que contiver incorreções será devolvida à adjudicatária para correção e reapresentação. Neste caso, o prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se integralmente a contagem a partir da data de sua reapresentação regular.

13.3. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da adjudicatária, cujos dados deverão constar na Nota Fiscal/Cupom Fiscal correspondente.

13.4. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções legais obrigatórias, conforme a legislação tributária vigente, exceto nos casos de apresentação de documentação comprobatória da isenção.

13.5. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, calculado sobre o montante devido, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às sanções cabíveis nos termos da legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto licitado, sem justificativa aceitável;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo à administração pública nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

15. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. A fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada para mais ou para menos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a comprovação documental e requerimento expresso do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, por ato unilateral da Administração ou por acordo entre as partes, nas seguintes hipóteses:

I – Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;

II – Cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

III – Lentidão no cumprimento das obrigações, que comprometa o interesse público;

IV – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução contratual;

V – Interesse público devidamente justificado e fundamentado;

VI – Falência, recuperação judicial ou insolvência da contratada;

VII – Demais hipóteses previstas em lei.

16.2. A rescisão contratual será formalizada por ato administrativo devidamente motivado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando for de iniciativa da Administração.

16.3. Em caso de rescisão por culpa da contratada, esta ficará sujeita às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município os exercícios de 2025 e 2026.

18. DA VIGÊNCIA

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração, conforme o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

19.1. Caberá à empresa adjudicatária:

a) Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto;



- b) Assumir os encargos fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da adjudicação desta licitação;
- c) Arcar com o extravio dos itens até sua entrega;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas de transporte e seguro até a entrega;
- e) Reparar, corrigir ou substituir o objeto no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações previstas no edital e anexos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor;
- f) Fornecer todos os itens solicitados, respeitando preço, prazo, forma e especificações estipulados no edital e na proposta apresentada;
- g) Verificar a disponibilidade dos itens antes da proposição de preços;
- h) Manter, durante todo o prazo de fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) Cumprir outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

19.2. Caberá ao Município:

- a) Atestar o recebimento dos itens;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas dos pagamentos devidos à adjudicatária enquanto esta não ressarcir integralmente os danos causados ao Município ou a terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária conforme condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa adjudicatária qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos itens;
- g) Rejeitar, total ou parcialmente, itens entregues fora das especificações do edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária quando cabível;
- i) Cumprir outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

20. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

20.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, realizar, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados.

20.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais, desde que não comprometa a exata compreensão da proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário do licitante.

20.4. Para fins de agilidade no procedimento, recomenda-se que as licitantes informem, em sua documentação, endereço, e-mail e números atualizados de telefone e fax, se houver.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

20.6. O Município de Chiapetta/RS reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que disso decorra qualquer direito à indenização, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7. Ocorrendo feriado, suspensão de expediente ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova publicação.

20.8. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. Após a apresentação da proposta, não será admitida sua desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



20.10. O Município não aceitará, sob nenhuma hipótese, a transferência de responsabilidade do contratado para terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.11. As licitantes deverão verificar previamente a disponibilidade dos insumos, antes da formulação da proposta. Não serão aceitas alegações posteriores relacionadas à indisponibilidade de produtos, férias coletivas ou qualquer justificativa que comprometa a execução contratual, ficando sujeitas às penalidades legais.

20.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Pregão Presencial.

21. ANEXOS

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Minuta contrato

Anexo III – Modelo declaração Conjunta

Chiapetta/RS, 08 de agosto de 2025.

OSMAR KUHN

Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados à composição da merenda escolar da rede municipal de ensino, contados a partir da assinatura do contrato, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste Anexo.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada e conforme demanda, mediante solicitações formais da Secretaria Municipal de Educação, não sendo obrigatória a aquisição da totalidade das quantidades estimadas, que representam apenas uma previsão de consumo, podendo ser adquiridas conforme necessidade da Administração, até o limite estabelecido em contrato.

ITEM	QUANT. 01 à	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNID. MAX.
01	460	unid	Abacaxi Pérola, de primeira qualidade, fresco, firme e com brilho, não estarem golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência, in natura, apresentando grau de maturação permitida suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo de uma semana. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		8,29
02	120	pct	Achocolatado em pó instantâneo, saco em polietileno leitoso de 500g. Ingredientes indispensáveis: açúcar, cacau em pó, leite em pó, com aroma natural, sem corantes artificiais. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade.		7,14



03	600	kg	Açúcar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição básica centesimal: sacarose concentração mínima de 99,6% sais minerais concentração máximo 0,10 % umidade máxima de 0,07 %. Não deverá apresentar sujidades, parasitas, impurezas e detritos animais e vegetais. Embalagem de polietileno transparente intacto hermeticamente vedado, embalagem de 5 Kg. Deverá conter na embalagem data de fabricação e validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.		18,80
04	32	kg	Alho, inteiro, sem sinais de deterioração, sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos e fertilizantes. Acondicionados em embalagens de 200g, transparente contendo etiqueta de pesagem e prazo de validade.		17,17
05	100	pct	Amido de milho: produto amiláceo, extraído do milho, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias estranhas e parasitas. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não contém glúten. Umidade máxima de 14 % p/p, mínimo de amido de 84% p/p e resíduo mineral fixo de 0,2% p/p. embalagem de 500g. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.		6,46
06	800	kg	Arroz "tipo1", classe longo fino, pacote de 5Kg, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura.		16,55
07	1600	kg	Banana caturra de 1ª qualidade, graúdas em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor de espécie, sem fermentos ou defeitos firmes e com brilho.		4,53
08	30	kg	Banha acondicionada em embalagens plásticas-baldes de 1,5kg		33,65
09	600	kg	Batata inglesa, tamanho médio, boa qualidade de maturação.		5,68
10	900	Sachê	Bebida Láctea: sabores variados, em saches de 1000g		8,69
11	150	kg	Beterraba, sem folhas, em kg, com polpa intacta e limpa, tamanho médio, sem brotos e		4,83



			sem rachaduras, nova, de 1ª qualidade, com casca sã. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal		
12	250	pct	Biscoito Doce sabor “leite”, Pacote de 400gr, deve conter no mínimo 30gr de cálcio para 100gr de biscoito, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.		6,11
13	65	pct	Biscoito doce sem lactose: biscoito doce sem glúten, sem leite e sem ovos: sabores variados. Não deve conter leite nem ovos entre os ingredientes. Não deve conter gordura trans. Embalagem plástica, atóxica e resistente contendo de 100 a 150g. Os biscoitos devem ser entregues em caixas reforçadas de papelão de modo a evitar a quebra destes. Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto.		7,59
14	30	pct	Biscoito Salgado sem Lactose: Biscoito Salgado sem glúten e sem lactose - de primeira linha - embalagem de 170 a 200g - biscoito salgado sem glúten e sem lactose preparado a partir de farinhas obtidas de milho, arroz e/ou batata, em substituição a farinhas que conten glúten. O produto deverá em conformidade com as leis específicas vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Nas embalagens deve conter registro ANVISA-MS.		7,55
15	250	pct	Biscoito Salgado tipo “Cream Cracker” pacote 400gr, consistência crocante, sem corante artificial, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.		8,23
16	180	Pct	Cacau em pó 50% cacau: contendo os seguintes ingredientes: açúcar, aromatizante sintético idêntico ao natural. Embalagem atóxica resistente, com aproximadamente 400gr do produto, validade mínima de 6 meses."		22,50
17	100	Pct	Cacau, solúvel sem adição de açúcares, 100% cacau em pó, não podem conter traços de glúten, embalados em caixas de papel com peso de 200g.		22,95
18	150	unid	Café granulado solúvel instantâneo, embalagem de 200g de vidro, constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.		31,30



19	50	pct	Coco Ralado, sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem de 100g. Contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	7,66
20	1100	kg	Carne bovina moída, refrigerada, de 1ª categoria, com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de apo necroses, prazo de validade de 06 meses. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos.	34,78
21	990	kg	Carne bovina, de 1ª categoria, com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 35 de aponeroses, embalada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de aproximadamente 1Kg com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos.	46,07
22	300	kg	Cebola de primeira, tamanho médio, sem rama, fresca compacta.	4,43
23	250	kg	Cenoura, sem folhas, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio, nova, 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal	4,45
24	100	kg	Chuchu, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	4,60
25	50	Unid	Creme de leite, UHT 200 gr.	3,20
26	100	pct	Colorau: pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto, deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	3,59
27	250	Unid	Doce cremoso de frutas- Geléia sabor uva, embalagens de 400 gramas.	6,53



28	150	Unid	Doce de Leite: doce de leite . Doce a base de leite(não do soro do leite), em pasta, sem adição de amido. Embalagem de no mínimo 400 gramas		10,96
29	450	Unid	Dueto ervilha e milho em conserva: peso líquido 300g e peso drenado 200g, igredientes: milho verde, ervilha, água e sal, sem conservantes. Embalagem: de sachê, com prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega		4,46
30	600	Unid	Molho de tomate: em embalagem mínima de 300g com prazo de validade no período de 12 meses.		3,19
31	250	kg	Farinha de milho, tipo média, pacote com 1 kg, embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 09 meses.		3,88
32	700	kg	Farinha de trigo especial, pacote de 5Kg, embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses enriquecido com ferro e ácido fólico com registro no Ministério da Saúde.		14,81
33	400	kg	Feijão preto e carioquinha, tipo 1, novo, de primeira qualidade, constituídos de grãos inteiros e sadios, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados com teor de umidade máxima de 15%. Embalagem: plástica, resistente, transparente contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		6,46
34	100	Unid	Fermento químico em pó para bolo, unidades com 250 gr. Composição básica: amido de milho ou fécula de mandioca fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio.		11,58
35	50	Unid	Leite condensado, embalagem de 395gr, leite fluido padronizado		5,40
36	2600	Lt	Leite integral: caixa pasteurizado UHT longa vida integral, embalados com 12 unidades.		5,13
37	300	Lt	Leite Zero Lactose: embalagem tetrapak (caixa) com um litro, é com prazo de validade mínimo de 100 dias a partir da entrega, fluido homogêneo de cor branca, opaca esterilizado, apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes: trifosfato de sódio, difosfato dissódico, monofosfato monossódico e citrato de sódio. não contém glúten. especificações do produto, informações do		5,59



			fabricante, prazo de validade e lote, registro no ministério da agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).		
38	50	pct	Lentilha, tipo 1, classe média, nova, pacote de 500 gr., de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados, com prazo de validade de no mínimo 6 meses.		7,28
39	40	Lt	Leite de soja sem lactose: Água, grãos de soja, minerais (cálcio e zinco), maltodextrina, sal vitaminas (E, B6, A, Ácido fólico, D e B12), aromatizante estabilizantes: Citrato de sódio, goma gelena e goma xantana, emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose		10,94
40	1600	kg	Maçã inteira não murcha, tamanho média, sem sinais de deterioração.		11,02
41	150	pct	Macarrão cabelo de anjo: com ovos pacote de 500 gr em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 12 meses.		5,74
42	700	pct	Macarrão espaguete, 1Kg com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, cor amarela, corantes naturais, urucum e cúrcuma, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitido umidade máxima de 13%, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando 500gr, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.		4,51
43	400	kg	Mamão de 1ª qualidade, frutos com 60 a 70 % de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor de espécie, sem ferimentos ou defeitos firmes e com brilho.		9,71
44	280	kg	Manga, sem sinais de deterioração maturação média, tamanho médio, acondicionadas em embalagens apropriadas.		10,31
45	40	und	Manteiga: Manteiga pura com sal. Embalagem com 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.		13,77
46	80	Pote	Margarina vegetal sem gordura trans, com óleo hidrogenado, com sal, 65% de lipídios, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com		16,80



			identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.		
47	400	kg	Melão, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		8,72
48	100	Unid	Nata, pote de 300gr.		10,77
49	600	Unid	Óleo de soja refinado, garrafa plástica de 900 ml, em perfeitas condições, constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.		8,10
50	60	pct	Orégano desidratado e picado, embalagem de 100gr.		7,65
51	150	kg	Pão de cachorro quente, unidade de 50gr cada. Feito no dia da entrega, composto por farinha de trigo especial, açúcar, sal, fermento biológico, gordura vegetal e leite. contém glúten. pacote com 10 unidades com no mínimo 500gr. cada embalagem deverá apresentar a identificação e caracterização do produto, informações nutricionais, etiqueta com data de fabricação, peso e validade do produto. Não serão aceitos embalagens sem peso, data de fabricação e validade.		16,45
52	1400	pct	Pão fatiado, unidades de 500g, contendo aproximadamente 24 fatias de 20g cada, embalagem plástica contendo 1 unidade, devendo constar data de fabricação, validade, padaria responsável, com informações nutricionais (preço/quilo). Não serão aceitos embalagens sem peso e data de fabricação e validade.		16,56
53	500	kg	Pão francês, 50 gramas, feito no dia da entrega, contém glúten. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados, aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem plástica devendo constar na embalagem etiqueta com data de validade, padaria responsável.		14,48
54	85	kg	Pimentão verde de boa qualidade, conservada as características organolépticas do produto para o consumo humano. Deve apresentar etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.		12,15
55	30	Unid	Pipoca de milho, de 1ª qualidade, tipo 1, embalagem plástica de 500 gr.		3,81



56	200	pct	Polvilho azedo: Polvilho azedo, tipo 1, embalagem de 500gramas contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade. Pacote 500gramas		5,98
57	150	kg	Presunto magro cozido fatiado; produto de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente - SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo. deverá ter validade mínima de 45 dias (quarenta e cinco) a partir da data de fabricação. fabricação: O produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Rotulagem: Deverá estar em acordo c/ regulamento vigente na instrução normativa nº 22, de 24/11/05 regulamento técnico para rotulagem do produto origem animal embalado. Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento.		36,27
58	200	kg	Queijo em bom aspecto, sem odor, em peça de 2kg.		57,85
59	200	Unid	Sagu de mandioca, embalagem de 500gr tipo 1.		5,68
60	120	kg	Sal refinado iodado, pacote de 1 Kg, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Saúde.		2,33
61	1400	Unid	Suco de uva integral. Orgânico, variedade bordô. (garrafa de 1.500 ml) Integral e orgânico elaborado somente c/ uvas, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico e não fermentado. Embalagem de vidro. Contendo a data de fabricação e Validade mínima de 1 ano. Comprovação de autenticidade do produto orgânico, mediante apresentação da certificação orgânica, de acordo com a legislação de produção orgânica vigente: Lei nº 10.831 e 23 de dezembro de 2003, Decreto 6323 de 27 de dezembro de 2007 e Instrução Normativa nº 64, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) de 18 de dezembro de 2008.		19,60



62	400	kg	Tomate inteiro, maturação média, não murcho, sem sinais de deterioração.		9,93
63	100	Frasco	Vinagre de maçã, produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos de aproximadamente 750ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.		5,34

Obs: O anexo I, para cotação está publicado logo após o edital em formulário próprio.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Os produtos deverão ser entregues e descarregados nas quantidades solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, nos seguintes locais, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h:

Escola Municipal de Educação Fundamental Lorette Fanck;

Escola Municipal de Educação Fundamental São José (interior);

Escola Municipal de Educação Fundamental Haydê Chiapetta (interior);

Escola Municipal de Educação Infantil Bem Me Quer;

Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe;

Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Os itens deverão ser devidamente acondicionados de forma a evitar danos durante o transporte, desde a origem até o local da entrega, e deverão ser entregues em suas embalagens originais e lacradas, atendendo, ainda, às exigências da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. Caso algum produto entregue apresente características divergentes das especificações exigidas no Edital ou da proposta apresentada, a empresa adjudicatária deverá providenciar sua substituição, no prazo máximo de 12 (doze) dias corridos, contados da notificação formal expedida pelo Município, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

2.4. Todas as despesas de frete, transporte, seguro, carga e descarga até os locais indicados serão de responsabilidade exclusiva da empresa adjudicatária.

2.5. A Nota Fiscal ou Cupom Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos, devendo constar, obrigatoriamente, os dados bancários da empresa adjudicatária (instituição bancária, número da conta e agência).

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega total dos itens solicitados, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, certificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital e na proposta da empresa adjudicatária.

3.2. Caso a Nota Fiscal ou Cupom Fiscal apresentada contenha inconsistências, incorreções ou vícios, será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo de pagamento, que será reiniciado integralmente a partir da data de reapresentação do documento fiscal corrigido.

3.3. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa adjudicatária, conforme dados informados na Nota Fiscal/Cupom Fiscal.



3.4. Serão efetuadas, no ato do pagamento, as retenções legais obrigatórias, conforme a legislação tributária e previdenciária vigente.

3.5. Em caso de atraso no pagamento decorrente de culpa exclusiva do Município, o valor devido será corrigido monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, calculado sobre o montante em atraso, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios do Município de Chiapetta, consignados no orçamento vigente do exercício de 2025 e 2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentária específica.

Chiapetta-RS, 08 de agosto de 2025

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

ANEXO II – MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº __/2025

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Av. Ipiranga, n.º 1544, Chiapetta – RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.055/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **OSMAR KUHN**, casado, CPF n.º 309.292.290-53, Carteira de Identidade n.º 1019139565, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Thomazia De Carvalho, n.º 1077, nesta cidade de Chiapetta/RS.

CONTRATADA _____, inscrita no CPF e/ou CNPJ sob n.º _____, estabelecida na Rua _____ n.º _____ no Município de _____, representada neste ato pelo seu sócio proprietário, Sr. _____, _____, _____, portador do CPF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____.

2. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados à composição da merenda escolar da rede municipal de ensino, contados a partir da assinatura do contrato, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

2.1 As quantidades estimadas são baseadas no histórico de consumo e nas previsões da Secretaria Municipal de Educação, sendo a entrega dos itens realizada de forma parcelada, conforme requisições formais durante a vigência contratual. A contratada se compromete a atender integralmente as solicitações até o limite previsto no contrato.



3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos deverão ser entregues e descarregados nas quantidades solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, nos seguintes locais, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h:

Escola Municipal de Educação Fundamental Lorette Fanck;

Escola Municipal de Educação Fundamental São José (interior);

Escola Municipal de Educação Fundamental Haydê Chiapetta (interior);

Escola Municipal de Educação Infantil Bem Me Quer;

Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe;

Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Os itens deverão ser devidamente acondicionados de forma a evitar danos durante o transporte, desde a origem até o local da entrega, e deverão ser entregues em suas embalagens originais e lacradas, atendendo, ainda, às exigências da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3. Caso algum produto entregue apresente características divergentes das especificações exigidas no Edital ou da proposta apresentada, a empresa adjudicatária deverá providenciar sua substituição, no prazo máximo de 12 (doze) dias corridos, contados da notificação formal expedida pelo Município, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

3.4. Todas as despesas de frete, transporte, seguro, carga e descarga até os locais indicados serão de responsabilidade exclusiva da empresa adjudicatária.

3.5. A Nota Fiscal ou Cupom Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos, devendo constar, obrigatoriamente, os dados bancários da empresa adjudicatária (instituição bancária, número da conta e agência).

4. DAS OBRIGAÇÕES

Constituirão obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Edital e seus anexos, no presente Contrato e na legislação vigente, as seguintes:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus, tributos, emolumentos, honorários e despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos seus empregados envolvidos na execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter, durante a execução do contrato e em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando mensalmente cópia das guias de recolhimento das contribuições ao FGTS e INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme previsto na legislação aplicável;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários;

VI - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, devidamente apurados mediante processo administrativo durante a execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções no fornecimento que se verifiquem em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios.



5. DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela responsável da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Simone Regina Fin, cabendo à **CONTRATADA** cumprir integralmente e prontamente todas as determinações e observações emanadas dessa fiscalização;

II - Compete à fiscal do contrato receber os gêneros alimentícios fornecidos, verificar sua conformidade com as especificações técnicas e contratuais, bem como registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados;

III - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os gêneros alimentícios em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, observando as condições e garantias técnicas necessárias para assegurar a segurança e o interesse da **CONTRATANTE**;

IV - Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas e providências necessárias à entrega dos gêneros alimentícios, incluindo estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outras despesas acessórias;

V - A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, cabendo à **CONTRATANTE** reter, do pagamento devido à **CONTRATADA**, parcelas correspondentes ao valor necessário para reparação integral dos danos causados;

VI - A **CONTRATANTE** está autorizada a descontar automaticamente dos valores devidos à **CONTRATADA** quaisquer débitos que esta possua para com a **CONTRATANTE**, acrescidos dos respectivos encargos legais.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO VALOR:

7.1 Pelo fornecimento total do objeto da licitação a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de: R\$ _____ (_____) conforme as condições e prazos estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega total dos itens solicitados, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento da **CONTRATANTE**. Caso o término desse prazo coincida com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil subsequente.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. A fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada para mais ou para menos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a comprovação documental e requerimento expresso do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios do Município de Chiapetta, consignados no orçamento vigente do exercício de 2025 e 2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentária específica.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às sanções cabíveis nos seguintes casos:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Retardar, sem justificativa, a execução ou a entrega do objeto contratado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

As hipóteses que ensejam a extinção do contrato estão previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, quando for o caso.

A rescisão do contrato poderá ocorrer:

- I** – Por ato unilateral e motivado da Administração, exceto quando o inadimplemento decorrer de conduta atribuível à própria Administração;
- II** – De forma consensual, mediante acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou por meio de comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse público justificado;
- III** – Por decisão arbitral, quando houver cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

13.1. Caberá à empresa adjudicatária:

- a) Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- b) Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- c) Assumir a responsabilidade por extravio de itens até a efetiva entrega no local designado;
- d) Suportar todas as despesas de transporte e seguro dos produtos até sua entrega;
- e) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da notificação expedida pelo Município, quaisquer itens em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Código de Defesa do Consumidor;
- f) Fornecer todos os itens licitados pelo preço, prazo, forma e nas especificações estabelecidos no Edital e na proposta apresentada;



- g) Verificar previamente a disponibilidade dos itens ofertados antes da apresentação da proposta;
- h) Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Cumprir todas as demais obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação.

13.2. Caberá ao Município:

- a) Atestar o recebimento dos itens entregues;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por meio de servidor designado;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas integralmente as obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas dos pagamentos eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto não for efetuado o ressarcimento integral de danos causados ao Município e/ou a terceiros;
- e) Efetuar os pagamentos à adjudicatária conforme as condições estabelecidas no contrato;
- f) Comunicar formalmente à adjudicatária toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital;
- h) Aplicar as penalidades cabíveis, conforme previsto na legislação, no Edital e neste contrato;
- i) Cumprir as demais obrigações necessárias à boa execução do objeto contratado.

15. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 11/2025 (Processo Administrativo Nº 119/2025).

16. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Chiapetta/RS, de de 2025

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

STENIO M. K. ZAKSZESKI
Assessor Jurídico

SIMONE REGINA FIN
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:



Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

**À Comissão de Licitação do Município de Chiapetta/RS
Referente ao Pregão Presencial nº 11/2025 – Processo nº 119/2025**

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para fins de direito, que:

- a) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no edital (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Tem pleno conhecimento do edital e seus anexos e das condições locais para cumprimento do objeto;
- c) É idônea e não possui fatos impeditivos de contratar com a Administração Pública;
- d) Cumpre as exigências de reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados;
- e) A proposta econômica contempla todos os custos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- f) Está ciente das obrigações fiscais perante a Receita Federal, especialmente a IN RFB nº 1.234/2012;
- g) Não emprega menores de 18 anos em condições proibidas por lei e nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

Nome completo: _____

CPF: _____